



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO- CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO n° 59/2017 Processo N° 1049337/2016
Assunto:	: AUTO DE INFRAÇÃO		
Interessada:	: CONSTRUTORA F.A LTDA		

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão n° 05/2017, estando presentes os seus Membros: Eng° Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral Araújo**, Eng° Mecânico/Seg. do Trabalho **Maurício Timótheo de Souza**, Eng° Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho **Kátia Lemos Diniz** e Eng° de Produção/Mec. **Fábio Morais Borges** apreciando o Processo N° **1049337/2016**, que trata sobre Auto de Infração **300020867 / 2016**, contra a Firma CONSTRUTORA JP LTDA devido ao exercício ilegal por pessoa jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida, e;

considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1° da Lei 6.496/77;;

considerando que o autuado não eliminou o fato gerador da infração e não apresentou defesa;

DELIBEROU:

1 – Pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração, devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66.

2- Encaminhar o processo para análise da CEECA, conforme orientação da GFIS.

João Pessoa, 21 de junho de 2017

Eng^a Ambiental/Seg. Trab. Kátia Lemos Diniz
Coordenadora Adjunta da Comissão de Eng^a de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)